

ATO CONVOCATÓRIO Nº. 148 - 25

A **SUSTENIDOS ORGANIZAÇÃO SOCIAL DE CULTURA**, organização social de cultura, inscrita no CNPJ sob nº. 01.891.025/0001-95 com endereço Rua Libero Badaró 293 conj. 23ª (23º andar), São Paulo - SP, CEP 01.009-907, em conformidade com seu Regulamento de Compras e Contratações de Obras e Serviços e com o Decreto nº. 50.611, de 30 de março de 2006, torna público que no período de **04 de dezembro a 15 de dezembro de 2025** receberá propostas para a prestação dos seguintes serviços:

CONTRATAÇÃO DE SEGURO DE INSTRUMENTO MUSICAL PERTENCENTE A OSM –
(REAL)

ESCLARECIMENTOS ATÉ: 11/12/2025

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS ATÉ: 15/12/2025

1. DO OBJETO

- 1.1.** A SUSTENIDOS ORGANIZAÇÃO SOCIAL DE CULTURA, gestora do complexo Theatro Municipal de São Paulo, torna público o presente Ato Convocatório, cujo objeto é a contratação de empresa especializada para prestação de serviço de seguro para instrumentos **musicais**, visando garantir sua integridade e assegurar cobertura para eventuais danos durante atividades de trabalho.
- 1.2.** A contratação tem como finalidade garantir condições adequadas de segurança aos instrumentos utilizados pela Orquestra Sinfônica Municipal (OSM), especialmente em atividades externas realizadas fora das dependências do Theatro Municipal de São Paulo, incluindo ensaios, apresentações e deslocamentos.
- 1.3.** Escopo das coberturas obrigatórias:

A proposta deverá contemplar, obrigatoriamente, as seguintes coberturas:

- Cobertura nacional, válida 24 horas por dia durante toda a vigência da apólice;
- Roubo e furto qualificado;
- Avaria por queda;
- Avaria por acidente;
- Danos decorrentes de desastres naturais (enchentes, queda de árvores, eventos climáticos, etc.);
- Cobertura durante transporte, incluindo deslocamentos:
 - Rodoviários, Aéreos, Marítimos e em veículos como carros, caminhões, ônibus ou similares.

Praça Ramos de Azevedo, s/n — República | CEP: 01037-10 | São Paulo/SP

- 1.4.** Parte dos instrumentos a serem segurados pertencem ao patrimônio da Sustenidos/OSM e parte pertence aos próprios músicos, sendo estes instrumentos de uso profissional indispensável à atividade artística.

Portanto, todos os instrumentos independentemente da titularidade deverão estar plenamente cobertos pela apólice, sem distinção de tratamento, limites ou condições.

É imprescindível que a cobertura não se limite ao período em que o instrumento estiver dentro do Theatro Municipal.

A OSM realiza apresentações e ensaios em múltiplos locais, motivo pelo qual o seguro deverá garantir cobertura integral nos seguintes contextos Trajetos diários do músico entre sua residência e o Theatro Municipal;

- Deslocamentos do Theatro Municipal até locais de ensaio ou apresentação externa;
- Permanência do instrumento durante viagens, hospedagens, estúdios, igrejas, teatros, equipamentos culturais e quaisquer outros espaços utilizados pela OSM.

A ausência de qualquer uma dessas coberturas implicará na desclassificação da proposta, por não atender aos requisitos mínimos operacionais da atividade artística da Orquestra.

- 1.5.** O seguro deverá observar as Condições Gerais para Seguro de Riscos Nomeados, incorporadas a este Ato Convocatório como diretrizes obrigatórias.

- 1.6.** A lista completa dos instrumentos a serem segurados encontra-se disponível no link abaixo:
https://docs.google.com/spreadsheets/d/1J7q9YzDyxxmtG3LaJObh-PGK7hplkuX_/edit?usp=drive_link&ouid=110372293425064712678&rtpof=true&sd=true

1.7. Vigência de 31/12/2025 a 31/12/2026

2. JUSTIFICATIVA

- 2.1 O objetivo do presente Ato Convocatório compreende a necessidade de contratação de seguradora visando assegurar os instrumentos pertencente à OSM. Dessa forma, torna-se mais seguro realizar concertos externos e quaisquer atividades da OSM que aconteçam fora das dependências do Theatro Municipal de São Paulo.

3. DO ENVIO E RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS COMERCIAIS

- 3.1 As “**PROPOSTAS COMERCIAIS**” serão recebidas acompanhadas da documentação de habilitação solicitada, dentro do período determinado no presente Ato Convocatório, devendo ser encaminhadas por e-mail para compras@theatromunicipal.org.br - As empresas deverão

Praça Ramos de Azevedo, s/n — República | CEP: 01037-10 | São Paulo/SP

apresentar proposta conforme o detalhamento exposto no objetivo de contratação, descritivo e obrigações da contratada.

- 3.2 Havendo a necessidade de qualquer esclarecimento para formatação da “**PROPOSTA COMERCIAL**”, as dúvidas poderão ser encaminhadas por escrito, para o e-mail compras@theatromunicipal.org.br, **dentro do período indicado para esclarecimento**. Os e-mails serão respondidos em até 48 (quarenta e oito) horas, respeitando a data limite para esclarecimento das dúvidas.

4. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO E HABILITAÇÃO

- 4.1 Poderão participar do certame qualquer empresa (pessoa jurídica) legalmente autorizada e especializada cujo objeto social define ser do ramo de atividades comprovadamente pertinentes ao objeto da contratação, e que preencherem as condições para contratação e habilitação constantes deste ato convocatório.
- 4.2 A participação implica na aceitação integral e incondicional de todos os termos e condições constantes deste Instrumento Convocatório, assim, como implica no conhecimento e aceitação integral de todos os demais documentos que o acompanham, não cabendo à empresa, logrando vencer o certame, arguir desconhecimentos, imprecisões, incorreções, descompassos ou quaisquer vícios ou defeitos como causa para concessão de reequilíbrio econômico-financeiro do pedido ou motivo para sua inexecução, total ou parcial.
- 4.3 Para habilitação de sua participação, as empresas interessadas deverão enviar à Sustenidos Organização Social de Cultura os seguintes documentos de cada seguradora:
- A.** Contrato Social e última alteração (Estatuto, Contrato Social, EIRELI, CCMEI, Requerimento de Empresário Individual), que comprove atividade na área objeto da presente contratação.
 - B.** Comprovante de Inscrição e Situação Cadastral que comprove atividade na área objeto da presente contratação há pelo menos 02 (dois) anos;
 - C.** Comprovante de inscrição regular no cadastro do contribuinte Municipal
 - D.** Certidão Negativa de Débitos Municipais
 - E.** Certidão Negativa de Débitos Estaduais
 - F.** Certidão de Regularidade de FGTS – CRF
 - G.** Certidão Negativa de Débitos Federais (Dívida Ativa da União)
 - H.** Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas
 - I.** Certidão Negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da empresa;
- 4.4 Serão desclassificadas todas as empresas que não encaminharem a documentação solicitada ou que encaminharem com prazo de validade expirado ou em situação irregular.
- 4.5 Caso a(s) certidão(ões) expedida(s) pela(s) fazenda(s) federal, estadual, municipal, seja(m) POSITIVA(S), a Contratante se reserva o direito de só aceitá-la(s) se está(s) contiver(em)

Praça Ramos de Azevedo, s/n — República | CEP: 01037-10 | São Paulo/SP

expressamente o efeito NEGATIVO, nos termos do art. 206 do Código Tributário Nacional, passado pelo seu emitente.

4.6 Não poderão participar deste ato convocatório empresas:

- A. Que não atendam às condições deste Ato Convocatório e seu (s) anexo(s);
- B. Que estejam sob falência, concurso de credores ou insolvência, em processo de dissolução ou liquidação.

5. DA PROPOSTA COMERCIAL

- 5.1 A “PROPOSTA COMERCIAL” deverá ser entregue redigida, em papel timbrado da empresa, sem emendas, rasuras, entrelinhas que alterem os seus termos, contendo todo o descritivo dos serviços e contendo Razão Social, CNPJ/MF, e endereço da empresa com CEP, número(s) de telefone(s) e e-mail, com folhas rubricadas e a última assinada e datada pelo Representante Legal da empresa.
- 5.2 Os dados bancários (Banco, Agência e Conta-Corrente) da Pessoa Jurídica deverão constar na “PROPOSTA COMERCIAL” para depósito dos pagamentos conforme disposto no presente Ato Convocatório.
- 5.3 A “PROPOSTA COMERCIAL” deverá considerar nos valores propostos que estão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços.
- 5.4 A CONTRATADA deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, tais como os valores providos com o quantitativo de vale transporte, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto do ato convocatório. A empresa é a única responsável pela cotação correta dos encargos tributários.
- 5.5 Os preços ofertados na “PROPOSTA COMERCIAL”, serão de exclusiva responsabilidade da empresa, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 5.6 O escopo da “PROPOSTA COMERCIAL” deve atender de forma irrestrita ao prazo acordado, considerando, em função da programação e espetáculos do Theatro Municipal, sendo trabalho noturno, de finais de semana, feriados e de final de ano (pausa técnica), conforme a necessidade.

6. VIGÊNCIA DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO

- 6.1 O Contrato/apólice será firmado pelo período de doze (12) meses, com início para 31/12/2025.

7. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

Praça Ramos de Azevedo, s/n — República | CEP: 01037-10 | São Paulo/SP

- 7.1 Serão consideradas desclassificadas as **“PROPOSTAS COMERCIAIS”** apresentadas que não atenderem às exigências do presente Ato Convocatório. As propostas serão examinadas e julgadas por uma comissão de acordo com os fatores e critérios estabelecidos neste Ato Convocatório.
- 7.2 Não atendidas as condições para participação e habilitação da presente seleção será desconsiderado o pedido de participação da empresa e disponibilizada a devolução dos documentos entregues no prazo de 10 (dez) dias úteis.
- 7.3 Não serão levadas em considerações vantagens ou desvantagens não previstas no Ato Convocatório bem como não serão admitidas correções de dados técnicos e financeiros após a entrega da **“PROPOSTA COMERCIAL”**, salvo equívoco ou omissão que não interfira no julgamento.
- 7.4 A seleção da melhor proposta considerará o critério **PREÇO**, desta forma será dada como vencedora a empresa que ofertar o menor preço, em razão da notável importância histórica e arquitetônica do Theatro Municipal e do grande número de público que abriga nos espetáculos de sua grade de programação, o que demanda a compreensão dos cuidados necessários à sua proteção.
- 7.5 Caso ocorra o empate entre duas ou mais propostas, o desempate será feito pelos seguintes critérios, em ordem de prioridade:
- A) comprovação pela Empresa de adoção de práticas efetivas de equidade de gênero e etnia, tais como: existência de programas de aceleração de carreiras para grupos historicamente excluídos, políticas de contratação de um percentual mínimo (reserva de vagas) de mulheres, lgbtqi+ e colaboradores negros, apoio a formação/treinamento antidiscriminatório para todos os colaboradores, adesão a protocolos de instituições que visem a diminuição da desigualdade racial e de gênero no mercado, apoio a projetos sociais, ambientais e culturais que busquem dirimir desigualdades, entre outros.
 - B) Comprovação de que a empresa possui programa de integridade que contemple, no mínimo, os critérios do Decreto federal nº 8.420, de 18 de março de 2015.
 - C) Disputa final de preço, hipótese em que as empresas empatadas poderão apresentar nova proposta de valor global.
- 7.6 A Empresa vencedora será divulgada no site do Theatro Municipal de São Paulo e acionada por e-mail para formalização e assinatura do Contrato de Prestação de Serviço.
- 7.7 As demais Empresas participantes, não selecionadas para a prestação de serviços, receberão e-mail com agradecimento.
- 7.8 Do REGULAMENTO DE COMPRAS, ALIENAÇÕES E CONTRATAÇÕES DA SUSTENIDOS ORGANIZAÇÃO SOCIAL DE CULTURA <https://www.sustenidos.org.br/wp-content/uploads/2025/09/Anexo-03-Regulamento-de-Compras-SUSTENIDOS-2025->

Praça Ramos de Azevedo, s/n — República | CEP: 01037-10 | São Paulo/SP

COMPLEXO



THEATRO
MUNICIPAL



PRAÇA
DAS ARTES



THEATRO
MUNICIPAL



CENTRAL
TÉCNICA

REALIZADO



SUSTENIDOS
ORGANIZAÇÃO SOCIAL DE CULTURA

8. DOS RECURSOS

- 8.1 Do resultado da seleção caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis do recebimento do aviso eletrônico (e-mail), dirigido à Gerência de Operações e Finanças do Theatro Municipal de São Paulo, que deverá ser devidamente protocolado no Núcleo de Compras. Não serão conhecidos recursos enviados pelo correio.
- 8.2 Interposto o recurso, a Sustenidos Organização Social de Cultura terá no mínimo 05 (cinco) dias úteis para julgá-lo e comunicar a sua decisão às demais empresas participantes.
- 8.3 Os recursos serão recebidos sem efeito suspensivo, salvo quando, por sua relevância, a Sustenidos Organização Social de Cultura entender conveniente a suspensão dos efeitos da decisão recorrida.

9. DA CONTRATAÇÃO

- 9.1 Os serviços serão iniciados somente após a assinatura da apólice de seguro por ambas as partes.
- 9.2 Fica assegurado à Sustenidos Organização Social de Cultura o direito de confirmar ou não a realização da contratação, bem como de ajustar o quantitativo do objeto da Contratação de acordo com sua necessidade, conveniência, disponibilidade de recursos e outros fatores que possam interferir nessa decisão.
- 9.3 A omissão ou manifestação tardia da empresa vencedora, no tocante ao envio da apólice para a Sustenidos Organização Social de Cultura, poderá acarretar a desclassificação da empresa e a convocação dos fornecedores remanescentes, a critério da Sustenidos Organização Social de Cultura, nos termos do Artigo 16, §2º, do Regulamento Para Aquisição de Bens e Para a Contratação de Obras e Serviços.
- 9.4 A Sustenidos Organização Social de Cultura designará um Gestor para o contrato, sendo este o responsável por acompanhar os serviços que serão prestados.

10. PREÇO, FORMA E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 10.1 As empresas deverão apresentar proposta e com valor total a ser pago pelos serviços pertinentes e/ou solicitados como escopo.
- 10.2 Somente serão realizados pagamentos pela prestação dos serviços mediante a apresentação de documento fiscal (Nota Fiscal/Fatura/Apólice). Não serão admitidos Recibos ou depósitos em conta corrente.
- 10.3 Não serão recebidas Notas Fiscais/Faturas emitidas ou entregues entre os dias 20 (vinte) e

Praça Ramos de Azevedo, s/n — República | CEP: 01037-10 | São Paulo/SP

31 (trinta e um) de qualquer mês, devendo as Notas Fiscais/Faturas relativas a esse período serem emitidas e entregues após o início do mês subsequente.

10.4 Não serão admitidas Notas Fiscais/Faturas que discriminem despesas estranhas ao objeto da contratação.

10.5 A empresa vencedora não poderá pleitear quaisquer pagamentos motivados por eventuais falhas ou erros contidos em sua “PROPOSTA COMERCIAL”.

11. DA INEXECUÇÃO E RESCISÃO CONTRATUAL

11.1 O atraso injustificado para envio da apólice ou a sua execução/inexecução, total ou parcial, poderão acarretar, a critério da contratante, a rescisão do Contrato, sujeitando-se a contratada ao pagamento de multa de 10% sobre o valor total da avença, além das perdas e danos eventualmente ocasionados.

12. DAS DISPOSIÇÕES ESPECIAIS DO SERVIÇO

12.1 A contratada na realização dos serviços deverá obrigar-se manter sigilo sobre dados, informações que vier a receber da Sustenidos Organização Social de Cultura, não podendo os utilizar para finalidade diversa da prevista neste contrato, sob pena de vir a ser responsabilizada nas esferas competentes;

13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1 Fica assegurado à Sustenidos Organização Social de Cultura, sem que caiba aos participantes qualquer indenização:

- A) Prorrogar o prazo do presente Ato Convocatório para recebimento de propostas, dando conhecimento aos interessados;
- B) Cancelar, no todo ou em parte, o presente Ato Convocatório, dando ciência aos interessados;

13.2 A contratada deverá responsabilizar-se por todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas à prestação dos serviços, pelos encargos fiscais e comerciais, resultantes desta prestação de serviços.

13.3 A fim de garantir a adequação do objeto do presente Ato, a Sustenidos Organização Social de Cultura resguarda o direito de, a qualquer momento, solicitar informações ou documentos adicionais aos proponentes.

13.4 A Contratada deverá assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstas na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saudá-los na época própria, uma vez que seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a Sustenidos Organização Social de Cultura

13.5 A inadimplência da Contratada, com referência aos encargos estabelecidos na condição

Praça Ramos de Azevedo, s/n — República | CEP: 01037-10 | São Paulo/SP

anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento a Sustenidos Organização Social de Cultura, nem poderá onerar o objeto do presente Ato Convocatório, razão pela qual a Contratada renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, para com a Sustenidos Organização Social de Cultura;

13.6 Os casos omissos relativos ao presente Ato Convocatório serão resolvidos pela Diretoria Administrativa Financeira, ouvidas as áreas competentes.

São Paulo, 04 de dezembro de 2025

Sustenidos Organização Social de Cultura

Praça Ramos de Azevedo, s/n — República | CEP: 01037-10 | São Paulo/SP

COMPLEXO



**THEATRO
MUNICIPAL**

 **PRAÇA
DAS ARTES**



**THEATRO
MUNICIPAL**



**CENTRAL
TÉCNICA**

REALIZADO

SUSTENIDOS
ORGANIZAÇÃO SOCIAL DE CULTURA